



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

**RESOLUÇÃO Nº 261, de 23 de maio de 2001.**

*Altera prazos estabelecidos no art. 8º da Resolução CEED nº 258, de 09 de agosto de 2000, e no art. 2º da Resolução CEED nº 260, de 07 de novembro de 2000.*

**O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 11, incisos III e XIX, da Lei estadual nº 9.672, de 19 de junho de 1992, com a redação dada pela Lei estadual nº 10.591, de 28 de novembro de 1995, e considerando o disposto na Lei federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e na Resolução CNE/CEB nº 01, de 29 de janeiro de 2001,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica alterado para 31 de dezembro de 2001 o prazo de vigência da autorização para funcionamento dos Cursos Técnicos organizados nos termos do Parecer CFE nº 45/72.

Art. 2º - As escolas que oferecem Educação Profissional devem apresentar seus Regimentos para exame, relativos a todas as ofertas de cursos técnicos adaptados ao Regime instituído pela Lei federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, até 31 de dezembro de 2001.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Aprovada, por unanimidade, pelo Plenário, em sessão de 23 de maio de 2001.

*Antonieta Beatriz Mariante*  
Presidente